Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002309/2004

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00740/2004 **Data: 02/08/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00763/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2309, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-buições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Muncipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2309 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 2 de agosto de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de julho de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos temos do Art. 6° da Lei n° 1961/2003, que autoriza o Executivo a conceder incentivos à Empresa FCN de Araújo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a locação e cedência de um prédio, localizado na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

Cabe salientar que a implantação da referida Empresa, que atua no ramo de fabricação de pães, bolos e equivalentes, massas alimentícias, biscoitos e similares, com uma produção de 40.000 (quarenta mil) pacotes de biscoitos mês, é de grande importância econômica e social, uma vez que a mesma absorverá inicialmente 10 (dez) empregos diretos, mão-de-obra de nossa comunidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 04/10/2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2309/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 6° da Lei n° 1961/2003, à Empresa FCN de Araújo, CNPJ n° 06.787.131/0001-47, com sede na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.
1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.36.02.00.00 – Aluguéis de Imóveis Direto com Pessoas Físicas

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 01 de julho de 2004.

CARTA DE INTENÇÕES

Conforme previsão legal no art. 6º, da Lei Municipal 1961/2003 acordamos o que segue:

A Empresa FCN de Araújo, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, Vila Julieta, Butiá/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 06.787.131/0001-47, compromete-se em instalar sua Fábrica de Biscoitos e Bolachas, em nosso Município, gerando inicialmente 10 (dez) empregos diretos, para a fabricação de pães, bolos e equivalentes, massas alimentícias, biscoitos e similares, com uma produção de 40.000 (quarenta mil) pacotes por mês.

O Poder Executivo Municipal, após ter aprovação de sua Assessoria Jurídica e do COMDESE - Conselho Municipal de Desenvolvimento (Parecer nº 002/2004), custeará o aluguel de um imóvel para instalação da referida fábrica pelo prazo de 01 (ano) ano, a contar do mês de julho de 2004, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

WANDERLEI DE ARAÚJO
Gerente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2309
Processo nº 740 **Data: 02/08/2004**

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 2 de agosto de 2004

Presidente da Câmara

Recebido em 02 / 08 / 04

Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 706/2004

Projeto de Lei Nº 2309/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 2 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2309, do Legislativo, por 8X 2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 4 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner